



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRACA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI N.º 1.394, DE 30 DE JANEIRO DE 2.008.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel localizado no Largo Comendador Freire, n.º 100-A, destinado ao Conselho Tutelar do Município.*

**SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica de Município de Monteiro Lobato:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à locação de imóvel de propriedade do Sr. Artur de Oliveira Sene Filho, localizado no Largo Comendador Freire, n.º 100-A, em Monteiro Lobato-SP.

**Art. 2.º** O imóvel identificado no artigo anterior será utilizado para funcionamento do **Conselho Tutelar do Município**.

**Art. 3.º** O prazo de locação será de 1.º de janeiro de 2.008 a 31 de dezembro de 2.008.

**Art. 4.º** O aluguel mensal será de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

**Art. 5.º** As despesas desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.13.00 - Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**Art. 6.º** Os efeitos da presente lei retroagem a 1.º de janeiro de 2.008.

**Art. 7.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 30 de janeiro de 2.008.

  
**SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO